

Lpi n: 1.626 / 92

de 27-10-92

"Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1993/1995".

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba (MG), por seus representantes aprova e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Rio Piracicaba (MG) para o Triênio - 1993/1995, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) - Anexo I - Diretrizes;
- b) - Anexo II - Objetivos;
- c) - Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo Único: - Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), não estimados a preço de 1991.

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, não reajustados os importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações do re-

curros, serem criados e/ou supridos ou reformula-
dos.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos -
exercícios de 1993/1995 estimados a preço de 1993, serão
conjugadas montariamente por ocasião da elaboração
dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de ja-
neiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 27 de Outubro
de 1992.

Dr. Júlio César Brito Coelho
Prefeito Municipal